



**Pessoas a partir
de 60 anos**



**Profissionais
da Saúde**



**Profissionais
da Segurança**

PROTEJA-SE CONTRA O **VÍRUS DA GRIPE**

VACINE-SE CONTRA A INFLUENZA

DIA 2 DE ABRIL, DAS 8h ÀS 17h

**EM 33 ESCOLAS MUNICIPAIS
DE SÃO BERNARDO**

**LEVAR: CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO
E DOCUMENTO COM FOTO.**



SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.128, DE 28 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 9.863.425,06 (nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.01	0537-7	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	3.895.768,29
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0028.1039.05	0625-0	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência e emergência	1.000.000,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.01	0719-1	Programa de fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	4.715.656,77
36.363.3.3.90.32.00.08.244.0021.2022.01	1515-0	Segurança alimentar e nutricional	15.000,00
36.364.3.3.50.43.00.08.244.0021.2069.01	1544-3	PSE - Alta complexidade - Acolhimento situação de rua-moradia/casa de passagem	237.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.01	0415-1	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade	15.000,00
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.01	0568-6	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	3.895.768,29
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0032.1091.05	0720-6	Programa de fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	1.000.000,00
25.250.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01	1118-0	Recursos para abertura de créditos	4.952.656,77

Art. 3º As despesas decorrentes dos itens 3, 4 e 5 do Art. 1º da presente suplementação serão utilizadas no combate a pandemia do COVID-19.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo,

28 de março de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 54047/2019

DECRETO Nº 21.129, DE 28 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Bernardo do Campo, decorrente da pandemia do COVID-19, decreta:

Art.1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional extraordinário no valor de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), visando adequação orçamentária, obedecendo à seguinte classificação:

			R\$
09.095.3.3.71.30.00.10.303.0030.2041.02	-	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica	1.000.000,00
09.095.3.3.71.30.00.10.303.0030.2041.05	-	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica	1.300.000,00

Art. 2 O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSAC0ES, código de aplicação 02.150.00002, conta corrente 48.531-4, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.150.00001, conta corrente 006.00624020-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º. Aplicam-se a este Decreto as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

28 de março de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Chefia de Gabinete